



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº. 001-C/2018

- Referente ao Projeto de Lei nº. 29/2018 -

ENTRADA NA MESA

Em: 25/09/18

Art. 1º. Os incisos IV e VII do artigo 2º do Projeto de Lei nº. 29/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

...

IV - a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)

...

VII - o fortalecimento das Associações comunitárias rurais e a sua participação no CMDRS;"

Art. 2º. O artigo 4º do Projeto de Lei nº. 29/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 07 (sete) integrantes, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - um representante do Poder Legislativo;

IV - um representante de instituição que presta serviço de assistência técnica e extensão rural;

V - dois representantes de Associação de Agricultores e Agricultoras de Ribeirão das Neves;

VI - um representante de Comunidade Quilombola.

§ 1º. Todos os conselheiros, titulares e suplentes, devem ser indicados formalmente, em documento escrito e assinado pelo responsável pela respectiva entidade, instituição ou órgãos públicos.

§ 2º. Os representantes citados nos incisos IV, V e VI deste artigo deverão ser eleitos em assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

§ 3º. Os nomes dos conselheiros, indicados e eleitos, serão publicados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias".

Ribeirão das Neves, 24 de setembro de 2018.

Messias Moisés Veríssimo
MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador - Presidente da CPFOTC

RECEBI

Em 25/09/18

[Assinatura]
Gabinete da Presidência

09.20h



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

CARLOS FIGUEIREDO

Vereador - Vice-Presidente da CPFOTC

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Vereador - Membro da CPFOTC

LEANDRO ALVES ROCHA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº. 001-C/2018

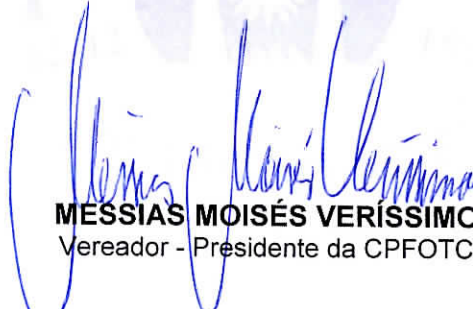
- Referente ao Projeto de Lei nº. 029/2018 -

A presente emenda legislativa visa produzir pequenas alterações no Projeto de Lei nº. 029/2018, tanto para corrigir pequenas falhas de natureza técnica legislativa, quanto para garantir que os conselheiros que não fazem parte dos Poderes Públicos Municipais sejam escolhidos a partir de eleição, dando, assim, à sociedade nevensense a oportunidade de participar da escolha direta de seus representantes neste importante Conselho Municipal que é um órgão de controle social.

Ressalte-se, ainda, que a presença de um membro do Poder Legislativo é de suma importância, já que o Vereador poderá contribuir com proposições que vão de encontro ao objetivo do Conselho Municipal e, certamente, irá auxiliar na fiscalização de políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável e da agricultura familiar.

Por ser oportuna e legítima, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 24 de setembro de 2018.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador - Presidente da CPFOTC


CARLOS FIGUEIREDO
Vereador - Vice-Presidente da CPFOTC

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Vereador - Membro da CPFOTC

LEANDRO ALVES ROCHA
Vereador